



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0041/2025

“Dispõe sobre a proibição de apresentações musicais em eventos públicos que contenham músicas que façam apologia ao crime, ao tráfico ou ao uso de drogas ilícitas no Estado de Santa Catarina e dá outras providências”.

Autor: Deputado Maurício Peixer

Relator: Deputado Sargento Lima

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Maurício Peixer, que visa vedar “a realização de shows e apresentações musicais em eventos públicos que contenham em seu repertório músicas que façam, de qualquer forma, apologia ao crime, à violência e ao uso de drogas ilícitas no Estado de Santa Catarina” (art. 1º).

Na Justificação, o Autor aduz que a proposta objetiva “estabelecer um limite para a disseminação de conteúdos que possam ser prejudiciais à integridade social e individual”, buscando “um equilíbrio entre a liberdade de expressão e a responsabilidade social dos organizadores de eventos culturais” (Evento nº 1, p. 2)

A matéria foi lida na Sessão Plenária do dia 19 de fevereiro de 2025 e, em seguida, encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, na qual foi admitida, por unanimidade, na sua forma original, na Reunião do dia 8 de abril de 2025.

Na sequência, o Projeto de Lei foi distribuído a esta Comissão de Segurança Pública, na qual me foi designada sua relatoria, com fundamento no inciso VI do art. 130 do Rialesc.



É o relatório.

II – VOTO

Da análise cabível no âmbito desta Comissão, nos termos do art. 74, c/c o art. 144, III, ambos do Regimento Interno deste Poder, observo que a matéria é oportuna, conveniente e atende ao interesse público, visto que busca estabelecer um equilíbrio entre a liberdade de expressão e a proteção de outros direitos fundamentais para a sociedade, quando propõe a vedação de músicas que façam, de qualquer forma, apologia ao crime, à violência e ao uso de drogas ilícitas, em eventos públicos no Estado de Santa Catarina.

Sob essa ótica, portanto, não hesito em julgar adequado o Projeto de Lei e recomendar sua aprovação nesta Comissão de Segurança Pública, isso porque, a meu ver, é dever do poder público assegurar um ambiente cultural saudável e responsável.

Ante o exposto, com base nos arts. 74 e 144, III, do Regimento Interno, voto, no âmbito desta Comissão de Segurança Pública, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 0041/2025**.

Sala das Comissões,

Deputado Sargento Lima
Relator